



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MOSTARDAS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 007/2024

Autor: Mesa Diretora

Encaminhamento: Deliberação de Plenário

Data: 29/02/2024

Hora: 13:45

EXPEDIENTE Nº 007/2024

RECEBIDO POR *João Pacheco*

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 007/2024

**“Instituição do Programa
Câmara Sustentável.”**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Mostardas, considerando a necessidade de promover ações que visem a sustentabilidade ambiental e a responsabilidade socioambiental da instituição, aprovou e eu, Vereador **JORGE AMARO DE SOUZA BORGES**, Presidente, no uso das atribuições legais, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO LEGISLATIVA**:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Câmara Sustentável, com o objetivo de promover práticas sustentáveis no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Mostardas.

Art. 2º. O Programa Câmara Sustentável será coordenado por uma Comissão de Sustentabilidade, composta por servidores designados pela Presidência da Câmara, com a finalidade de propor, coordenar e acompanhar as ações sustentáveis a serem implementadas.

Art. 3º. São objetivos do Programa Câmara Sustentável:

I. Promover a redução do consumo de recursos naturais, tais como água e energia elétrica, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Mostardas;

II. Incentivar a separação e destinação adequada de resíduos sólidos, visando à reciclagem e à redução do impacto ambiental;

III. Estimular a utilização de materiais e produtos ecologicamente corretos e de baixo impacto ambiental, sempre que possível;

“Doe Órgãos, Doe Sangue - Salve Vidas”.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MOSTARDAS**

IV. Realizar campanhas de conscientização e educação ambiental entre os servidores, vereadores e a comunidade, visando à promoção de uma cultura de sustentabilidade;

V. Implementar medidas que visem a melhoria da eficiência energética e a redução da emissão de gases de efeito estufa nas atividades da Câmara Municipal;

VI. Manter e ampliar, sempre que possível, áreas verdes nas dependências da Câmara Municipal, contribuindo para a qualidade ambiental e o bem-estar dos indivíduos.

Artigo 4º. A Comissão de Sustentabilidade deverá elaborar um Plano de Ação, contendo as metas, prazos e responsabilidades para a implementação das ações previstas no Programa Câmara Sustentável, o qual deverá ser submetido à aprovação da Mesa Diretora da Câmara.

Artigo 5º. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

**Jorge Amaro
Presidente**

**Anelise Liz
Secretária**

“Doe Órgãos, Doe Sangue - Salve Vidas”.